

LEI MUNICIPAL N.º 1.581, DE 25 DE SETEMBRO DE 2007.

Autoriza a concessão de subvenção social ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis (CODEMI), e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Indianópolis autorizado a conceder subvenção social ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis (CODEMI), no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 2º Para atender à despesa prevista no art. 1º, desta Lei, fica autorizada abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em favor da dotação: 02.01.05.08.244.0691.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3.3.50.43.00 – Subvenções sociais.

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o art. 2º, desta Lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

02.01.06.16.482.1741.1008 – Construção, reforma e outras melhorias em unidades habitacionais

4.4.90.51.01.00 – Obras e instalações de domínio público.....22.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 25 de setembro de 2007.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal